

Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina 11.387.359/0001-80 (47) 3542-0326 saude@agronomica.sc.gov.br

### Processo Licitatório nº. 03/2022 FMS Dispensa de Licitação nº 02/2022 FMS

#### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRONÔMICA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.387.359/0001/80, com sede na Rua XV de Novembro, 402 - Centro, Agronômica - SC, representado por seu Diretor do Departamento Sr. OSMAR FREDERICO KORB com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de dispensa de licitação, em conformidade com o art. 24, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, para término da piscina hidro terapêutica no Fundo Municipal de Saúde de Agronômica.

#### 2 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA HIDRO TERAPÊUTICA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE SAÚDE, CONVÊNIO Nº 2020TR00500, PROCESSO Nº SCC 4973/2019, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS (MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIROS ENTRE OUTROS PROJETOS) para o Fundo Municipal de Saúde de Agronômica.

#### 3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 − A presente dispensa de licitação é realizada com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações:

Art. 24. É dispensável a licitação:

V- quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas neste caso, todas as condições preestabelecidas;

#### 4 - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 – O presente término da construção da piscina hidro terapêutica por processo de Dispensa de Licitação justifica-se em flagrante interesse público, uma vez que foram realizados diversos processos licitatórios que não lograram êxito em alcançar o seu principal objetivo, conforme será brevemente descriminado abaixo:

Em 23 de julho de 2020, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Diária Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE) e Jornal de Circulação Estadual (Diário Catarinense) o aviso de Tomada de Preços nº 01/2020 FMS, Processo Licitatório nº 08/2020 FMS cujo objeto



Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina 11.387.359/0001-80 (47) 3542-0326

saude@agronomica.sc.gov.br

era a ampliação da Unidade Básica de Saúde, através da construção de uma piscina hidro terapêutica, vinculado ao Convênio n. 2010TR000500, Processo n. SCC 4973/2019, Proposta no SIGEF n. 22643, Programa SIGEF n.2019008463, celebrado pelo Governo no Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o município de Agronômica.

A abertura da documentação foi realizada na data de 07 de agosto de 2020 e a abertura da proposta de preços aconteceu posteriormente na data de 14 de agosto de 2020, encerrada todas as fases do procedimento licitatório, consagrou-se como vencedora a empresa CARLOS KOERICH ENGENHARIA.

A homologação do processo licitatório ocorreu em 19 de agosto de 2020 e a assinatura do contrato aconteceu em 20 de agosto de 2020. A ordem de serviço foi dada em 21 de setembro de 2020.

Já em 15 de outubro de 2020, a empresa recebeu sua primeira notificação extrajudicial por não ter dado inicio a obra e quietando-se inerte, em 05 de novembro de 2020 houve a decisão pela rescisão contratual com a empresa.

Em 09 de novembro de 2020, a empresa apresentou um pedido de reconsideração da decisão do ente público sendo acatada em 10 de novembro de 2020.

Assim, após diversas outras notificações em 10 de fevereiro de 2021, 17 de junho de 2021, 20 de julho de 2021 e justificativas inconsistentes por parte da empreiteira em 13 de agosto de 2021 houve a rescisão contratual definitiva.

A rescisão se deu devido às inúmeras notificações realizada a empresa e o atraso injustificado na construção. Desde a ordem de serviço emitida em 21 de setembro de 2020 até a data da rescisão contratual, passaram-se praticamente 10 meses, prazo muito superior ao estipulado no cronograma físico financeiro da obra. Tornando-se inviável para o ente público continuar a contratação com a referida empresa.

Na ocasião, foi notificada a segunda colocada, a empresa B&P CONSTRUTORA EIRELI, para informar se possuía interesse em assumir o término da obra. Após contato com a empresa, a mesma optou por não assumir o objeto da licitação.

Assim, não restaram alternativas para o ente publico a não ser lançar novo processo licitatório, com valores atualizados para o término da construção.

Na data de 24 de novembro de 2021, foi lançada nova licitação, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada de engenharia para contratação, sob regime de empreitada por preço global para término da construção de uma piscina hidro terapêutica para atendimento aos usuários do sus para prevenção e tratamento de saúde, convênio nº 2020TR00500, processo nº SCC 4973/2019, conforme o edital e seus anexos (memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiros entre outros projetos).



Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina 11.387.359/0001-80 (47) 3542-0326 saude@agronomica.sc.gov.br

Do mesmo modo, como no primeiro processo licitatório houve a publicação do aviso de licitação da Tomada de Preço nº 01/2021 FMS e Processo Licitatório 09/2021 FMS, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE) e Jornal de Circulação Estadual (Diário Catarinense). O valor atualizado da obra passou a ser R\$ 233.164,52 (duzentos e trinta e três reais cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Ocorre que, a licitação foi considerada deserta, não comparecendo interessados.

Novamente em, 13 de dezembro de 2021, o ente público lançou novo processo licitatório, TP 02/2021 FMS e Processo Licitatório 11/2021 FMS atendendo a todas as exigências de publicação, com o mesmo objeto anterior e no mesmo valor, sendo considerada deserta pela 2ª vez.

Assim, após diversas conversas internas com os setores responsáveis pelo andamento da obra, foi optado em realizar o processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para andamento e finalização da obra. Uma vez, que era inviável financeiramente ao Fundo Municipal de Saúde, realizar nova atualização dos valores, do orçamento que possuía menos de 90 (noventa) dias.

Ressalta-se que o CUB – (Custos Unitários Básicos de Construção) em outubro de 2021 estava calculado em R\$ 2.458,19 (dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos) e em janeiro de 2022 o valor passou a ser R\$ 2.511,65 (dois mil quinhentos e onze reais e sessenta e cinco centavos). Conforme documentação anexa.

Ademais, a obra está praticamente um ano parada, sofrendo deterioração e desgastes causados pelo tempo (chuvas, sol, ventanias, granizo, crescimento de vegetação...) e correndo o risco de sofrer danos ainda maiores pela ação de vândalos, que utilizam de prédio inacabados para realizarem pichações ou ser utilizado de moradia por moradores de ruas. Conforme fotos anexadas junto ao processo licitatório.

A empreiteira que pretende realizar a obra, atende todas as exigências dos editais anteriores tanto quanto a documentação exigida, tanto quanto, o valor para execução da obra, atualizado em outubro de 2021, em R\$ 233.164,52 (duzentos e trinta e três reais cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Desse modo, a melhor alternativa para o ente público é a contratação da empresa através de Dispensa de Licitação, que irá causar menores prejuízos e custos para o Fundo Municipal de Saúde que está a praticamente 2 (dois) anos esperando pelo inicio e finalização dessa importante obra que irá melhorar o atendimento de todos os usuários do SUS.

Ademais, a empresa possui a possibilidade de iniciar as obras o quanto antes para o ente público, não havendo a necessidade de esperar por mais semanas por todo o tramite e publicações do processo licitatório, que causam mora e maiores inconvenientes para a construção.



Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina 11.387.359/0001-80 (47) 3542-0326 saude@agronomica.sc.gov.br

A título de referência, a Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União já adotou raciocínio em sentido similar no Acórdão nº 4.748/2009 – 1ª Câmara:

"4.4.3 Exame: Estabelece o art. 24, inciso V, da Lei 8.666, de 1993, a possibilidade de dispensa de licitação pública se satisfeitas simultaneamente as seguintes condições: (a) falta em certame anterior de proposta reputada válida (interpretação extensiva dada por este Tribunal à expressa hipótese de não-comparecimento de interessados) e (b) impossibilidade justificada de repetição do certame sem que haja prejuízo para a Administração, `mantidas, neste caso, todas as condições pré-estabelecidas'".

Assim, entende-se que a Dispensa de Licitação é a melhor alternativa para o ente público, que poderá iniciar a execução da obra ainda este mês, cumprindo com os objetivos e propostas assumidos com a população agronomense desde o ano de 2020.

Anexo a presente dispensa de licitação, encontram-se toda a documentação pertinente a execução da obra, como projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, bem como, fotos atualizadas do local da obra.

#### **5 - CONTRATADA**

5.1 – Como razão da escolha a empresa **CONCRETA OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.383.717/0001-81, com sede na Rua John Kennedy, nº 864, Centro, na cidade de Rio do Oeste/SC, CEP 89180-000.

#### 6 – HABILITAÇÃO

6.1 – A empresa apresentou os seguintes documentos:

#### - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício (acompanhado do documento de identidade administradores);
- c) Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicilio ou sede da empresa;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>.



Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina 11.387.359/0001-80 (47) 3542-0326

saude@agronomica.sc.gov.br

- h) Registro do licitante junto ao CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou junto ao CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- i) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica-operacional, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- j) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT (atestado de capacidade técnicaprofissional ou similar) de Engenheiro Civil, Engenheiro de Produção Civil ou de Arquiteto,
  que será indicado e utilizado pela empresa na presente contratação, dando conta de que o
  mesmo já desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação. O
  profissional constante da CAT/similar apresentada obrigatoriamente deverá ser um dos
  profissionais da empresa a ser empregado na execução dos serviços ora contratados.

  1ª observação: Quando da contratação, e como condição para tanto, a empresa e o profissional
  do quadro técnico da empresa vencedora do certame, constante da(s) CAT(s) apresentada(s), se
  registrado no CREA, deverão apresentar o seu registro perante o CREA/SC, ou no caso de
  profissional com registro em CREA de outro Estado da Federação, deverá providenciar o seu
  Visto Profissional junto ao CREA-SC.
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou balanço de abertura para empresas constituídas no corrente exercício, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, ou com prova da Escrituração Contábil Digital – ECD, para empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- Comprovação de capital social mínimo de 10% do valor estimado da licitação, ou seja, da importância mínima de R\$ 23.316,45 (vinte e três mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) devendo a comprovação ser feita através da apresentação do contrato social em vigor ou de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante;
- m) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc.**
- n) Visita Técnica ao Município para tomar todas as informações necessárias a formulação da sua proposta. A visita poderá ser agendada por fax pelo fone: (47) 3542-0166, e-mail dpa@agronomica.sc.gov.br, encaminhado ao Departamento Municipal de Planejamento, com antecedência mínima de 24 horas.
- o) Na data marcada para a visita, o Secretario de Planejamento da Prefeitura Municipal de Agronômica, expedirá o Atestado de visita, sendo o documento assinado pelo representante do Município responsável pela visita e o responsável técnico pela proponente. Este atestado é o documento que deverá ser encaminhado no envelope de habilitação (Anexo XI).
- p) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, em atenção ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02 (ANEXO III);
- q) Declaração da proponente da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem esta suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal (ANEXO IV);
- r) Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (ANEXO VI).
- s) Declaração da proponente dando ciência da obrigatoriedade da entrega de documentos dessa obra aos órgãos vinculados a esta licitação.

### 7 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O prazo de vigência do contrato de que trata este processo de dispensa de licitação será até 31 de dezembro de 2022. Tendo como término para finalização da obra 90 (noventa) dias.



Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina 11.387.359/0001-80 (47) 3542-0326 saude@agronomica.sc.gov.br

#### 8- VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**8.1** – O Município pagará a empresa, o valor total de R\$ 233.164,52 (duzentos e trinta e três reais cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) conforme cronograma físico financeiro.

#### 9 - FONTE DE RECURSOS

9.1 – As despesas orçamentárias deste processo licitatório serão custeadas com recursos próprios da cidade de Agronômica, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município:

89 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 2.36 . 0 . 449000 Aplicações Diretas 220 - 2 . 9002 . 10 . 301 . 25 . 1.1 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

#### 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.
- 9.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 9.3 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.4 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

Agronômica (SC), 22 de fevereiro de 2022.

**OSMAR FREDERICO KORB**Diretor Departamento de Saúde

JOEL KORB Assessor Jurídico OAB/SC 32.561



Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina 11.387.359/0001-80 (47) 3542-0326 saude@agronomica.sc.gov.br

### **FOTOS**







Rua XV de novembro, 402 - Centro - 89.188-000 - Agronômica - Santa Catarina 11.387.359/0001-80 (47) 3542-0326

saude@agronomica.sc.gov.br



